

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 010035/2023**

A Universidade Federal da Bahia, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, em apoio ao Projeto nº 220035, mediado pelo instrumento FAPEX/UFBA nº 150/2022, torna público o Edital referente à seleção de estagiários(as) para o projeto “Promover o acesso à saúde humanitária e especializada para as populações quilombolas e indígenas dos municípios de Salvador e Cruz das Almas e realizar formações com profissionais de saúde que atuarão com esse público”.

## **1. DO OBJETIVO**

Promover a extensão, o desenvolvimento e a difusão do conhecimento, com inovação na ciência e tecnologia da área de saúde, dos acadêmicos em medicina no formato interinstitucional.

## **2. DA NATUREZA, DA VIGÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO**

### **2.1. DA NATUREZA**

**2.1.1.** O presente Edital torna pública a oferta de 04(quatro) bolsas de estágio não obrigatório para atendimento às atividades do Projeto “Promover o acesso à saúde humanitária e especializada para as populações quilombolas e indígenas dos municípios de Salvador e Cruz das Almas e realizar formações com profissionais de saúde que atuarão com esse público”, em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, sendo 02(duas) para contratação imediata e 02(duas) para cadastro de reserva.

**2.1.2.** As vagas que serão preenchidas através deste edital têm como fonte pagadora o Contrato nº nº 150/2022, com execução orçamentária lotada junto à FAPEX.

**2.1.3.** As atividades de estágio a serem desenvolvidas serão orientadas pela coordenação do Projeto “Dr. Gildásio de Cerqueira Daltro”, e supervisionadas por ele.

### **2.2. DA VIGÊNCIA**

**2.2.1.** Os Termos de Compromisso de Estágio terão vigência de 06 (seis) meses/2023, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 02 (dois) anos, condicionada à comprovação de manutenção do vínculo acadêmico.

### **2.3. DA REMUNERAÇÃO**

**2.3.1.** O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente à carga horária de 20 horas semanais.

**2.3.2.** O estagiário fará jus ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) de auxílio transporte mensal.

## **3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS(AS)**

**3.1.** São requisitos para a participação na presente Seleção Pública:

**3.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da área de conhecimento escolhida, cursando a partir do 4º semestre (para candidatos às vagas de quaisquer das áreas de conhecimento);

- 3.1.2.** Não ser servidor público e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.1.3.** Ter disponibilidade de 20 horas/semanais para dedicar-se às atividades do Projeto.
- 3.1.4.** Ter bom desempenho acadêmico.
- 3.1.5.** Ter Currículo Vitae compatível com as atribuições exigidas pelo Projeto ou interesse em desenvolvê-las.
- 3.1.6.** Ter conhecimentos de Pacote Adobe e Office.

**3.2.** Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Portaria FAPEX nº 0001/2019, é vedada a participação neste certame de:

- 3.2.1.** Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFBA que atue na direção desta Fundação de Apoio e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;
- 3.2.2.** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados;
- 3.2.3.** Prestadores - pessoas físicas - com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena, de que trata o Item 4.4, beneficiários de bolsa ou funcionários celetistas desta Fundação de Apoio.

**3.3.** O(A) candidato(a) que possuir vínculo com órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.

#### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** A seleção constará de duas etapas classificatórias:

- a) a primeira etapa será de avaliação de curriculum;
- b) a segunda etapa será de pontuação em Barema (conforme ANEXO I);

**4.2.** Em caso de empate em qualquer das hipóteses, a avaliação de curriculum será utilizada como método de desempate.

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** Período de inscrição está disposto no Cronograma do item 10.

**5.2.** As inscrições deverão ser feitas através do formulário próprio e padrão (ANEXO II), que será preenchido eletronicamente e encaminhado exclusivamente para o endereço **e-mail nupsal@ufba.br**, com assunto (Seleção de Estágio).

**5.3.** Documentos necessários para inscrição, a serem digitalizados (sem necessidade de autenticação) e anexados nos campos específicos do formulário:

- a) Curriculum Vitae, preferencialmente na Plataforma Lattes/CNPq, constando dados pessoais (endereço, telefone e correio eletrônico);
- b) Histórico escolar atualizado do último grau de escolaridade ou semestre letivo cursado;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de matrícula atual, assinado por órgão competente da Instituição de Ensino de origem.

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Após o término do período de inscrições, a PROEXT encaminhará as inscrições e documentação enviada para a Coordenação do Projeto "Formação de Formadores sobre a Realidade Brasileira", a quem compete analisar e homologar as inscrições;

**6.2.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado pela FAPEX no 06 de fevereiro de 2023, através do [www.fapex.org.br](http://www.fapex.org.br) constando a relação nominal dos candidatos, data, local

e horário das entrevistas;

**6.3.** As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos mínimos para ocupação das vagas serão indeferidas ainda no ato de homologação.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Caberá recurso contra o resultado da seleção, em até (01) dia útil, após a divulgação dos resultados parciais, conforme cronograma do Edital, disposto no Item 11, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

**7.2** Os recursos ao resultado parcial serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.

**7.3** Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO**

**8.1** Desempenhar as atividades previstas neste edital.

**8.2** Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

**8.3** Apresentar à instituição de ensino relatório semestral de suas atividades de estágio, bem como se comprometer a divulgar os resultados em eventos científicos da área.

**8.4** Manter assiduidade nas atividades de estágio.

**8.5** O não cumprimento dos deveres do estagiário implica na rescisão automática do contrato de estágio.

**8.6** Respeitar o Código de Conduta da Fundação, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de estágio, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho, bem como utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva, quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, bem como nas legislações aplicáveis.

**Parágrafo único.** No ato da assinatura do Termo de Concessão de Estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** receberá o Código de Conduta, cujo conteúdo integrará a relação jurídica com a Fundação, e a sua violação implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade, culminando com a rescisão do contrato.

## **9.0. DAS ATIVIDADES E DOS DEVERES DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)**

São atividades a serem desenvolvidas pelos(as) estagiários(as):

**Graduação em Medicina:** Apoiar atividades de pesquisa do NUPSAL, assim como participar da identificação, interpretação e discursão de estudos de casos clínicos que se faz pertinente ao projeto, bem como das atividades de ensino e pesquisa dos docentes que fazem parte da equipe do projeto. Apoiando na Identificando e selecionando base de dados para discursões científicas. Participação nas reuniões dos grupos de estudos do Projeto, com foco em sua área de atuação.

**9.1.** São deveres dos(as) estagiários(as):

a) Desempenhar as atividades previstas neste edital;

b) Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

c) Manter assiduidade nas atividades de estágio;

d) Observar e cumprir o Código de Conduta da FAPEX,

disponíveis:

[https://www.fapex.org.br/Fapex/Harp/sys/web/pub/arquivos/pdf/documentos/tmp5af0933046bc8\\_xeuFxC2!5ge!gxbpChzW!QWp1u7Xq!bdycnNHvqaXieAQ--.pdf](https://www.fapex.org.br/Fapex/Harp/sys/web/pub/arquivos/pdf/documentos/tmp5af0933046bc8_xeuFxC2!5ge!gxbpChzW!QWp1u7Xq!bdycnNHvqaXieAQ--.pdf).

**9.2.** O não cumprimento dos deveres do estagiário é causa de rescisão automática do termo de compromisso.

#### **10. DO CRONOGRAMA**

<b>Ações</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do Edital.	20/01/2023
Inscrição.	20/01 a 24/01/2023
Homologação das inscrições.	27/01/2023
Avaliação de Currículo e Pontuação do Barema.	30/01/2023
Divulgação do resultado preliminar.	06/02/2023
Fase Recursal.	07/02/2023
Divulgação do resultado definitivo.	08/02/2023
Início das Atividades.	01/03/2023

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As atividades de estágio poderão ser suspensas a qualquer tempo, bem como poderá ser rescindido o Termo de Concessão de Estágio, mediante comprovação do não cumprimento das normas previstas neste Edital e/ou legislação vigente.

**11.2** Após o término da vigência dos Termos de Concessão de Estágio, a Coordenação do Projeto apresentará Relatório Final de Atividades.

**11.3** Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Projeto, poderão ser obtidas através do e-mail: [nupsal@ufba.br](mailto:nupsal@ufba.br)

Salvador – BA, 17 de janeiro de 2023.



Gildasio de Cerqueira Daltro  
COORDENADOR DO PROJETO

**ANEXO I – BAREMA DE SELEÇÃO**

<b>PONTUAÇÃO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO/A</b>			
<b>CRITÉRIO</b>	<b>VALOR</b>	<b>Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES</b>	<b>TOTAL</b>
Participação e comprovação em outros estágios	20	3	60
Ter cursos na área da atenção Primária em Saúde	20	1	20
Está cursando a partir do 5 semestre do curso de medicina.	10	1	20
		<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**ANEXO II – FICHA DE  
INSCRIÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CPF:	Formação:	
Cédula de Identidade:	Órgão emissor:	Data de expedição:
PIS:	RG. Profissional:	
Tel:	Cel:	
E-mail:		
FUNCIONÁRIO PÚBLICO: ( ) Sim ( ) Não		Qua lórgão?:
Possui vínculo empregatício empresa/órgão/entidade/instituição? com		( ) Sim ( ) Não
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco do Brasil	Agência:	Conta:
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>		
( ) Currículo vitae ( ) Cópias do Histórico Escolar, RG e CPF.		

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

